PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 201/97, DE 23 DE MAIO DE 1.997.

Cria o Programa de Desligamento Voluntário -PDV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: Fica criado o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, destinado aos funcionários públicos, da Prefeitura Municipal de Carneirinho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A adesão ao PDV é um ato de livre e espontânea vontade do empregado, sendo facultado à Prefeitura, e a seu critério, observada a sua conviniência, o direito de aceitá-la ou não, ficando resguardado ao trabalhador todos os direitos assegurados pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e demais Leis pertinentes.

ARTIGO 2º.: Através de Decreto, a ser editado no prazo de 10 (dez) dias, o Poder Executivo estabelecerá normas e critérios para a concessão do benefício.

ARTIGO 3º.: Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Carneirnho, 23 de maio de 1.997.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____

Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC

LAC